

19.04.2022

Diário Oficial da cidade de SP

Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo

PORTARIA SMDET 7, DE 14 DE ABRIL DE 2022 DÁ NOVA REDAÇÃO AO INCISO XIII DO ART. 2º DA PORTARIA SMDET 5, DE 23 DE MARÇO DE 2022, QUE ALTERA E ACRESCENTA MEMBROS DO GRUPO DE PLANEJAMENTO PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS DE LEIS ORÇAMENTÁRIAS MUNICIPAIS PARA O QUADRIÊNIO 2022-2025, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO, NOMEADOS POR MEIO DA PORTARIA SMDET 03, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021. ARMANDO DE ALMEIDA PINTO JÚNIOR, secretário adjunto da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho, no exercício do cargo de secretário municipal, conforme Portaria 65, de 12 de abril de 2022, RESOLVE: Art. 1º Dar nova redação ao inciso XIII do art. 2º da Portaria SMDET 5, de 23 de março de 2022, que passa vigorar com a seguinte redação: "Art. 2º

XIII – Ana Paula Roque de Sousa, RF 600.984.1, endereço eletrônico apaula@prefeitura.sp.gov.br, na qualidade de membro do Grupo, como representante no âmbito do Fundo Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, instrumento de natureza contábil vinculado à SMDET, unidade orçamentária 92.10 (FUNTER)." (NR) Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

DESPACHOS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL SUBSTITUTO 6064.2022/0000073-4 I – À vista dos elementos de convicção constantes do processo em epígrafe, notadamente as manifestações da Supervisão de Contratos, Convênios e Parcerias e do Departamento de Administração e Finanças desta Pasta, altero, com fundamento no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/1993 e no Decreto Municipal n. 54.873/2014, o quadro de servidores que ficarão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços de fornecimento de Energia Elétrica, para atendimento desta Pasta e os seus equipamentos externos, pela ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A, CNPJ n. 61.695.227/0001-93, designando a partir desta data, por preencherem os requisitos estabelecidos no artigo 6º do supracitado Decreto Municipal, conforme declaração lançada aos autos, os servidores, como representantes da Administração, a saber: a) Sonia Caetano Gomes, RF: 859.250.1, como fiscal titular, e Mariana da Silva Teixeira, RF 858.965.8, como fiscal suplente, pela CDE; b) Ricardo Silva Dericio, RF 881.418.0, como fiscal titular, e Camila Toshie Osaki, RF 889.014.5, como fiscal suplente, pela COSAN; c) Jefferson Alexandre Leite Santana, RF 888.215.1, como fiscal titular e Silvio Luiz de Freitas Fragnan, RF 887.764-5, como fiscal suplente, pela CT; e d) Antonieta Laudonio Marcondes Pedroso, RF 780.085-1, como fiscal titular e Valdemar de Moraes Silva, RF 793.234-1, como fiscal suplente, pela SAD.

6064.2022/0000074-2 I – À vista dos elementos de convicção constantes do processo em epígrafe, notadamente as manifestações da Supervisão de Contratos, Convênios e Parcerias e do Departamento de Administração e Finanças desta Pasta, altero, com fundamento no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/1993 e no Decreto Municipal n. 54.873/2014, o quadro de servidores que ficarão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços de fornecimento de água e esgoto, para atendimento desta Pasta e os seus equipamentos externos, pela CIA DE SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DE SAO PAULO - SABESP, inscrita no CNPJ 43.776.517/0001-80, designando a partir desta data, por preencherem os requisitos estabelecidos no artigo 6º do supracitado Decreto Municipal,

conforme declaração lançada aos autos, os servidores, como representantes da Administração, a saber: a) Sonia Caetano Gomes, RF: 859.250.1, como fiscal titular, e Mariana da Silva Teixeira, RF 858.965.8, como fiscal suplente, pela CDE; b) Ricardo Silva Dericio, RF 881.418.0, como fiscal titular, e Camila Toshie Osaki, RF 889.014.5, como fiscal suplente, pela COSAN; e c) Jefferson Alexandre Leite Santana, RF 888.215.1 como fiscal titular e Silvio Luiz de Freitas Fragnan, RF 887.764-5, como fiscal suplente, pela CT.

Fundação Paulistana de Educação e Tecnologia

DESPACHO AUTORIZATÓRIO SEI nº 8110.2019/0000458-5 INTERESSADO: FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA E CULTURA ASSUNTO: Edital de processo seletivo para ingresso de alunos nos cursos oferecidos pela Escola Municipal de Educação Profissional e Saúde Pública Prof. Makiguti – E.M.E.P.S.P. 2º semestre de 2022. I - No uso das atribuições que me foram conferidas por lei, com fulcro na Lei 8666/93, e demais elementos do presente, em especial a manifestação da Comissão Especial (Documento SEI n.º 061794687) e parecer da Assessoria Técnico-Jurídica (Parecer FUNDATEC/AJ n.º 061794039), os quais adoto como razão de decidir, AUTORIZO, a utilização do EDITAL em SEI nº 061794666, para realização de processo seletivo para ingresso de alunos na Escola Municipal de Educação Profissional e Saúde Pública Prof. Makiguti para o 2º semestre de 2022. **DESPACHO RATIFICAÇÃO SEI nº8110.2022/0000331-2 Assunto:** Débito remanescente de corridas efetuadas por servidores após o término do Contrato nº 14/FPETC/2017. I - À vista das informações constantes deste processo, notadamente as manifestações do fiscal do contrato (SEI 060631843) e do parecer da Assessoria Jurídica (061282560), os quais acolho e adoto como razão de decidir, RATIFICO a despesa consubstanciada no valor de R\$ 402,61 (quatrocentos e dois reais e sessenta e um centavos) , a título indenizatório, em favor da pessoa jurídica de direito privado 99 TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 18.033.552/0001-61, referente às despesas com débito remanescente de corridas efetuadas por servidores após o término do Contrato nº 14/FPETC/2017. II - Com a publicação do presente despacho fica, desde já, ATESTADA a regularidade do procedimento para a solicitação de abertura de crédito adicional suplementar, no elemento de despesa “Despesas de Exercícios Anteriores”, nos moldes do que estabelece o art. 5º do Decreto nº 57.630/2017. **DESPACHO AUTORIZATÓRIO SEI 8110.2021/0001050-3 ASSUNTO:** Aquisição de pasta zip zap personalizadas para o curso Pronatec. Dispensa de licitação. I – No uso das atribuições que me foram conferidas por lei e demais elementos constantes na Lei nº 13.278/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 44.279/2003 e Decreto Municipal nº 54.102/2013, bem como em parecer exarado dos presentes autos, em especial a manifestação da Assessoria Técnico-Jurídica desta Fundação (SEI 061061761) e com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8666/93, AUTORIZO a contratação direta, pelo menor valor, da empresa RANNIPLAST IND E COMERCIO ARTIGOS PLASTICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.069.808/0001-98, para aquisição de pasta zip zap personalizadas para o curso Pronatec, pelo valor total estimado de R\$ 5.742,00 (cinco mil setecentos e quarenta e dois reais). II – Em consequência, fica autorizada a emissão das respectivas notas de empenho, liquidação e pagamento, onerando as dotações 80.10.12.363.3019.2.416.3.3.90.30.00.02 (PRONATEC) e 80.10.12.122.3024.2.100.3.3.90.30.00.00 (SEDE), perfazendo o total de R\$5.742,00 (cinco mil

setecentos e quarenta e dois reais). Informo ainda, havendo saldo da reserva poderá ser cancelado. III – Fica indicado como fiscal a servidor Sr. Fábio França Coutinho RF:883.148-3 e como Suplente: a Sra. Ellen Cristina Santana Dias Thomas - RF:883-146-3 DESPACHO AUTORIZATÓRIO SEI nº8110.2022/0000450- 5 ASSUNTO: Contratação de Intérprete de Libras/Língua Portuguesa - OZEAS SOUZA SANTOS para o atuar no Ensino Profissional Técnico Integrado ao Ensino Médio da Rede Municipal de Educação. Inexigibilidade. Possibilidade. I - No uso das atribuições que me foram conferidas por lei e demais elementos do presente, considerando as manifestações da Coordenadoria de Ensino, Pesquisa e Cultura (SEI 061647489), e manifestação da Assessoria Técnico- -Jurídica a respeito doc. SEI 061811323, com fulcro no artigo 1º da Lei Municipal nº 13.278/2002 combinado com o artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8666/1993, o qual acolho, AUTORIZO a contratação de Intérprete de Libras/Língua Portuguesa - OZEAS SOUZA SANTOS, CPF nº 282.830.198-21, inicialmente pelo período de 25/04/2022 a 13/05/2022, para o atuar no Ensino Profissional Técnico Integrado ao Ensino Médio da Rede Municipal de Educação. Tal contratação é oriunda do Edital de Credenciamento nº 07/Fundação Paulistana/2022, e onerará a dotação orçamentária 80.10.12.363.3019.2416.33903600.00 , conforme Nota de Reserva nº 270 (SEI 061808701). O valor total estimado da contratação é de R\$ 47.300,00 (quarenta e sete mil e trezentos reais), sendo que o valor da remuneração por hora é de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais). Conforme manifestação em doc. SEI 061794441, após realizados os ajustes orçamentários a serem definidos em processo específico com a SF, ficará a despesa automaticamente autorizada por doze meses a partir de 25/04/2022, devendo ser necessária a substituição da Nota de Empenho anteriormente emitida em dotação própria supra citada. II - Fica também autorizada a emissão da respectiva nota de Empenho, onerando a dotação nº 80.10.12.363.3019.2.416 .3.3.90.36.00.00 no valor de R\$ 3.300,00 (Três Mil e Trezentos Reais), até o período de 13/05/2022. Para os demais meses, conforme SEI 6016.2021/0133238-9 o repasse de recursos se dará através de liquidação e pagamento em dotação específica. III - Fica também autorizada a emissão de nota de Reserva e Empenho no valor correspondente à 20% do contrato para o pagamento da contribuição previdenciária patronal (INSS), a onerar inicialmente a dotação 80.10.12.363.3019.2416.339047 00.00 ou a dotação própria a ser definida em processo específico junto à SF, citado no item I acima. IV - Fica designado como fiscal desta contratação o servidor Sr. Wellington da Silva Penas RF 883366-4, e como suplente, o Sr. Plinio Barbosa Bronzeri RF 883251-0. DESPACHO AUTORIZATÓRIO SEI nº8110.2022/0000452- 1 ASSUNTO: Contratação de Intérprete de Libras/Língua Portuguesa - CARLOS GRAHAMHILL MACIEL DE MOURA para o atuar no Ensino Profissional Técnico Integrado ao Ensino Médio da Rede Municipal de Educação. Inexigibilidade. Possibilidade. I - No uso das atribuições que me foram conferidas por lei e demais elementos do presente, considerando as manifestações da Coordenadoria de Ensino, Pesquisa e Cultura (SEI 061668506), e manifestação da Assessoria Técnico-Jurídica a respeito doc. SEI 061812570 , com fulcro no artigo 1º da Lei Municipal nº 13.278/2002 combinado com o artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8666/1993, o qual acolho, AUTORIZO a contratação de Intérprete de Libras/Língua Portuguesa - CARLOS GRAHAMHILL MACIEL DE MOURA, CPF nº 178.588.198-10, inicialmente pelo período de 25/04/2022 a 13/05/2022, para o atuar no Ensino Profissional Técnico Integrado ao Ensino Médio da Rede Municipal de Educação. Tal contratação é oriunda do Edital de Credenciamento nº 07/Fundação Paulistana/2022, e onerará a dotação orçamentária 80.10.12.363.3019.2416.33903600.00 conforme Nota de Reserva nº 268 (SEI 061806274). O valor

total estimado da contratação é de R\$ 47.300,00 (quarenta e sete mil e trezentos reais), sendo que o valor da remuneração por hora é de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais). Conforme manifestação em doc. SEI 061791739, após realizados os ajustes orçamentários a serem definidos em processo específico com a SF, ficará a despesa automaticamente autorizada por doze meses a partir de 25/04/2022, devendo ser necessária a substituição da Nota de Empenho anteriormente emitida em dotação própria supra citada. II - Fica também autorizada a emissão da respectiva nota de Empenho, onerando a dotação nº 80.10.12.363.3019.2.416.3.3.90.36.00.00 no valor de R\$ 3.300,00 (Três Mil e Trezentos Reais), até o período de 13/05/2022. Para os demais meses, conforme SEI 6016.2021/0133238-9 o repasse de recursos se dará através de liquidação e pagamento em dotação específica. III - Fica autorizada a emissão da respectiva nota de Empenho, onerando a dotação nº 80.10.12.363.3019.2.416.3.3.90.36.00.00 no valor de R\$ 3.300,00 (Três Mil e Trezentos Reais), até o período de 13/05/2022. Para os demais meses, conforme SEI 6016.2021/0133238-9 o repasse de recursos se dará através de liquidação e pagamento em dotação específica IV - Fica designado como fiscal desta contratação a servidora Sra. Michele Fernanda Ferreira Vicente RF 843.586-3, e como suplente, o Sr. Plinio Barbosa Bronzeri RF 883251-0. DESPACHO AUTORIZATÓRIO SEI nº8110.2022/0000454- 8 ASSUNTO: Contratação de Intérprete de Libras/Língua Portuguesa - FRANCILEIDE ALVES CORDEIRO para o atuar no Ensino Profissional Técnico Integrado ao Ensino Médio da Rede Municipal de Educação. Inexigibilidade. Possibilidade. I - No uso das atribuições que me foram conferidas por lei e demais elementos do presente, considerando as manifestações da Coordenadoria de Ensino, Pesquisa e Cultura (SEI 061674937), e manifestação da Assessoria Técnico- Jurídica a respeito doc. SEI 061808961, com fulcro no artigo 1º da Lei Municipal nº 13.278/2002 combinado com o artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8666/1993, o qual acolho, AUTORIZO a contratação de Intérprete de Libras/Língua Portuguesa - FRANCILEIDE ALVES CORDEIRO, CPF nº 297.524.958-69, inicialmente pelo período de 25/04/2022 a 13/05/2022, para o atuar no Ensino Profissional Técnico Integrado ao Ensino Médio da Rede Municipal de Educação. Tal contratação é oriunda do Edital de Credenciamento nº 07/Fundação Paulistana/2022, e onerará a dotação orçamentária 80.10.12.363.3019.2416.33903600.0 0 conforme Nota de Reserva nº 267 (SEI 061800921). O valor total estimado da contratação é de R\$ 47.300,00 (quarenta e sete mil e trezentos reais), sendo que o valor da remuneração por hora é de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais). Conforme manifestação em doc. SEI 061791739, após realizados os ajustes orçamentários a serem definidos em processo específico com a SF, ficará a despesa automaticamente autorizada por doze meses a partir de 25/04/2022, devendo ser necessária a substituição da Nota de Empenho anteriormente emitida em dotação própria supra citada. II - Fica também autorizada a emissão da respectiva nota de Empenho, onerando a dotação nº 80.10.12.363.3019.2.416.3.3.90.36.00.00 no valor de R\$ 3.300,00 (Três Mil e Trezentos Reais), até o período de 13/05/2022. Para os demais meses, conforme SEI 6016.2021/0133238-9 o repasse de recursos se dará através de liquidação e pagamento em dotação específica. III - Fica também autorizada a emissão de nota de Reserva e Empenho no valor correspondente à 20% do contrato para o pagamento da contribuição previdenciária patronal (INSS), a onerar inicialmente a dotação 80.10.12.363.3019.2416.339047 00.00 ou a dotação própria a ser definida em processo específico junto à SF, citado no item I acima. IV - Fica designado como fiscal desta contratação o servidor Sr. Thiago Paulino Claro RF 883366-4, e como suplente, o Sr. Plinio Barbosa Bronzeri RF 883251-0. DESPACHO AUTORIZATÓRIO SEI nº8110.2022/0000458- 0

ASSUNTO: Contratação de Intérprete de Libras/Língua Portuguesa - FABIANA GODOY para o atuar no Ensino Profissional Técnico Integrado ao Ensino Médio da Rede Municipal de Educação. Inexigibilidade. Possibilidade. I - No uso das atribuições que me foram conferidas por lei e demais elementos do presente, considerando as manifestações da Coordenadoria de Ensino, Pesquisa e Cultura (SEI 061781151), e manifestação da Assessoria Técnico- Jurídica a respeito doc. SEI 061811751 , com fulcro no artigo 1º da Lei Municipal nº 13.278/2002 combinado com o artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8666/1993, o qual acolho, AUTORIZO a contratação de Intérprete de Libras/Língua Portuguesa - FABIANA GODOY, CPF nº 274.169.908-76, inicialmente pelo período de 25/04/2022 a 13/05/2022, para o atuar no Ensino Profissional Técnico Integrado ao Ensino Médio da Rede Municipal de Educação. Tal contratação é oriunda do Edital de Credenciamento nº 07/Fundação Paulistana/2022, e onerará a dotação orçamentária 80.10.12.363.3019.2416.33903600.0 0 conforme Nota de Reserva nº 271 (SEI 061811377). O valor total estimado da contratação é de R\$ 47.300,00 (quarenta e sete mil e trezentos reais), sendo que o valor da remuneração por hora é de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais). Conforme manifestação em doc. SEI 061809233, após realizados os ajustes orçamentários a serem definidos em processo específico com a SF, ficará a despesa automaticamente autorizada por doze meses a partir de 25/04/2022, devendo ser necessária a substituição da Nota de Empenho anteriormente emitida em dotação própria supra citada. II - Fica também autorizada a emissão da respectiva nota de Empenho, onerando a dotação nº 80.10.12.363.3019.2.416 .3.3.90.36.00.00 no valor de R\$ 3.300,00 (Três Mil e Trezentos Reais), até o período de 13/05/2022. Para os demais meses, conforme SEI 6016.2021/0133238-9, o repasse de recursos se dará através de liquidação e pagamento em dotação específica. III - Fica também autorizada a emissão de nota de Reserva e Empenho no valor correspondente à 20% do contrato para o pagamento da contribuição previdenciária patronal (INSS), a onerar inicialmente a dotação 80.10.12.363.3019.2416.339047 00.00 ou a dotação própria a ser definida em processo específico junto à SF, citado no item I acima. IV - Fica designado como fiscal desta contratação o servidor Sr. Thiago Paulino Claro RF 896.178-1, e como suplente, o Sr. Plínio Barbosa Bronzeri RF 883251-0. DESPACHO AUTORIZATÓRIO SEI 8110.2022/0000451-3 ASSUNTO: Contratação de Intérprete de Libras/Língua Portuguesa - EDISON DE SOUSA TRINDADE JUNIOR para o atuar no Ensino Profissional Técnico Integrado ao Ensino Médio da Rede Municipal de Educação. Inexigibilidade. Possibilidade. I - No uso das atribuições que me foram conferidas por lei e demais elementos do presente, considerando as manifestações da Coordenadoria de Ensino, Pesquisa e Cultura (SEI 061667101), e manifestação da Assessoria Técnico- Jurídica a respeito doc. SEI 061811855, com fulcro no artigo 1º da Lei Municipal nº 13.278/2002 combinado com o artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8666/1993, o qual acolho, AUTORIZO a contratação de Intérprete de Libras/Língua Portuguesa - EDISON DE SOUSA TRINDADE JUNIOR, CPF nº 133.976.978-67, inicialmente pelo período de 25/04/2022 a 13/05/2022, para o atuar no Ensino Profissional Técnico Integrado ao Ensino Médio da Rede Municipal de Educação. Tal contratação é oriunda do Edital de Credenciamento nº 07/Fundação Paulistana/2022, e onerará a dotação orçamentária 80.10.12.363.3019.2416.3390 3600.00 conforme Nota de Reserva 269 (SEI 061805276). O valor total estimado da contratação é de R\$ 47.300,00 (quarenta e sete mil e trezentos reais), sendo que o valor da remuneração por hora é de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais). Conforme manifestação em doc. SEI 061797035, após realizados os ajustes orçamentários a serem definidos em processo específico com a SF, ficará a despesa

automaticamente autorizada por doze meses a partir de 25/04/2022, devendo ser necessária a substituição da Nota de Empenho anteriormente emitida em dotação própria supra citada. II - Fica também autorizada a emissão da respectiva nota de Empenho, onerando a dotação nº 80.10.12.363.3019.2.416 .3.3.90.36.00.00 no valor de R\$ 3.300,00 (Três Mil e Trezentos Reais), até o período de 13/05/2022. Para os demais meses, conforme SEI 6016.2021/0133238-9 o repasse de recursos se dará através de liquidação e pagamento em dotação específica. III - Fica também autorizada a emissão de nota de Reserva e Empenho no valor correspondente à 20% do contrato para o pagamento da contribuição previdenciária patronal (INSS), a onerar inicialmente a dotação 80.10.12.363.3019.2416.339047 00.00 ou a dotação própria a ser definida em processo específico junto à SF, citado no item I acima. IV - Fica designado como fiscal desta contratação o servidor Sr. Thiago Paulino Claro RF 896.178-1, e como suplente, o Sr. Plínio Barbosa Bronzeri RF 883251-0.

Fundação Paulistana de Educação e Tecnologia

EDITAL 02/2022 PROCESSO SELETIVO DE CANDIDATOS PARA INGRESSO NOS CURSOS OFERECIDOS PELA FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA E CULTURA POR MEIO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E SAÚDE PÚBLICA “Prof. Makiguti” da Cidade Tiradentes A Fundação Paulistana de Educação, Tecnologia e Cultura, vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo e, por meio da Escola Municipal de Educação Profissional e Saúde Pública “Prof. Makiguti” da Cidade Tiradentes, por meio do presente Edital, informa que estarão abertas as inscrições no período de 25 de abril a 07 de junho de 2022, de acordo com a legislação vigente, mais especificamente a Lei 13.806, de 10 de maio de 2004, regulamentada por meio do Decreto nº 44.963, de 2 de julho de 2004, bem como pela alínea "a", do inciso I do artigo 3º e pelo artigo 17 do Decreto nº 56.507, de 14 de outubro de 2015, e pelo Regimento Escolar da Escola Municipal de Educação Profissional e Saúde Pública Profª Makiguti, o Processo Seletivo para os cursos técnicos, conforme Pareceres: CME 456/16, CME 507/17, CME 511/17 e CME 06/19 e no uso de suas atribuições legais, baixa as seguintes normas para o 2º Processo Seletivo 2022. Os cursos técnicos oferecidos pela Escola Municipal de Educação Profissional e Saúde Pública “Prof. Makiguti”, s o cursos PRESENCIAIS ofertados nos horários: Matutino: das 7h50 às 11h30, Vespertino: das 14h10 às 17h50 e Noturno: das 19h00 às 22h40, e qualquer alteração necessária seguirá as normas sanitárias. 1. DO PROCESSO SELETIVO 1.1. O Processo Seletivo do 2º semestre de 2022, da Escola Municipal de Educação Profissional e Saúde Pública “Prof. Makiguti”, com a finalidade de selecionar e classificar os candidatos para ingresso nos seus cursos técnicos, em duas etapas, a saber: 1ª Etapa Redação em Língua Portuguesa com o seguinte tema: Crise mundial e econômica Data limite para envio via upload, ou por correio, da redação até 07 de junho de 2022 2ª Etapa Pontuação de Escolaridade: Baseada na escolaridade cursada em escola pública Entrega dos documentos: Via UPLOAD no site de inscrição www.vunesp.com.br ÁREA DO CANDIDATO (Item 7) Data limite para envio via upload ou via correio: 07 de junho de 2022 1.2. Para participar da segunda etapa – Pontuação de Escolaridade – o (a) candidato (a) interessado (a) deverá encaminhar, via UPLOAD os documentos discriminados no item 07 deste Edital. 1.2.1. Para encaminhar os documentos via UPLOAD, o (a) candidato (a) deverá fazê-lo EXCLUSIVAMENTE, durante o período de 25 de abril

a 07 de junho de 2022 no site www.vunesp.com.br na Área do Candidato. 1.3. Não haverá segunda chamada para inscrição ou entrega de documentos, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a não entrega dos documentos, nem serão aceitos documentos fora do formato e períodos preestabelecidos no item. 2. DOS CURSOS TÉCNICOS 2.1. Cada candidato (a) concorrerá a uma das vagas dos cursos técnicos indicados na tabela abaixo, na forma do subitem 2.1.1 deste edital T A B E L A D E O P Ç Õ E S Curso Técnico Opção Período Vagas Análises Clínicas 001 Matutino 35 002 Noturno 35 Perfil Profissional - É o profissional capacitado para atuar na área laboratorial, desempenhando suas funções em instituições de saúde pública e privada e centro de pesquisas. Na Área Industrial atuará na produção e nos testes de qualidade de kits laboratoriais. Seu trabalho envolve a promoção da saúde do ser humano, desenvolvendo ações no campo de diagnósticos laboratoriais clínicos. A esse profissional cabe as funções de orientar o paciente, receber, preparar, processar amostras biológicas na execução de procedimentos diagnósticos, produtivos e terapêuticos da prática laboratorial. Ao término do 2º módulo, o aluno terá habilitação, via certificado, de Auxiliar de Análises Clínicas e Técnico em Análises Clínicas, e ao final do 3º módulo, obterá o diploma de Técnico em Análises Clínicas. O início do curso está condicionado à formação de turma com no mínimo 20 alunos, por curso/período. Curso Técnico Opção Período Vagas Cuidados de Idosos 003 Matutino 35 Perfil Profissional: É o profissional capacitado para atuar nos cuidados ao idoso. Seu trabalho consiste em entender os aspectos legais e trabalhistas, conhecer e difundir as políticas públicas para a pessoa idosa, atuar nas especificidades da saúde do idoso (aspectos biológico, psicológico e social), entender os aspectos do processo de envelhecimento, as modificações corporais e os efeitos psíquicos do envelhecer, bem como atuar na melhoria da qualidade de vida e manutenção/ recuperação da saúde do idoso. Poderá atuar em hospitais, ambulatorios, unidades básicas de saúde, clínicas odontológicas, convênios, laboratórios, serviços terceirizados da área da saúde, no âmbito público e privado e lares. Ao término do 2º módulo, o aluno terá habilitação, via certificado, de Cuidador de Idosos, e ao final do 3º módulo, obterá o diploma de Técnico em Cuidados de Idosos. O início do curso está condicionado à formação de turma com no mínimo 20 alunos, por curso/período. Curso Técnico Opção Período Vagas Farmácia 004 Matutino 35 005 Noturno 35 006 Vespertino 35 Perfil Profissional: É o profissional capacitado para atuar em drogarias, farmácias hospitalares e de manipulação; na Área Industrial atuará no campo de medicamentos, de cosméticos, de produtos de limpeza, de embalagens, dentre outros, e distribuidoras. Seu trabalho envolve o controle de qualidade, estoque de medicamentos e produtos hospitalares, produção, seleção, programação, dispensação e orientação sobre o uso correto de medicamentos e produtos relacionados aos cuidados com a saúde. Ao término do 2º módulo, o aluno terá habilitação, via certificado, de Auxiliar de Farmácia, e ao final do 3º módulo, obterá o diploma de Técnico em Farmácia. O início do curso está condicionado à formação de turma com no mínimo 20 alunos, por curso/período. Curso Técnico Opção Período Vagas Gerência de Saúde 007 noturno 35 008 vespertino 35 Perfil Profissional: É o profissional capacitado para atuar na área administrativa e apoio a gerência. Realiza a previsão e provisão de todos os tipos de recursos necessários para viabilizar a assistência aos usuários. Seu trabalho consiste na gestão de materiais, de patrimônios, de documentos, de pessoal, de qualidade, de planejamento, implantação de projetos e de serviço de apoio da área da saúde. Atuará em hospitais, ambulatorios, unidades básicas de saúde, clínicas odontológicas, convênios, laboratórios, serviços terceirizados da área da saúde, no âmbito público e privado. Ao término do 2º módulo, o aluno terá habilitação via

certificado, de Auxiliar em Serviços de Saúde, e ao final do 3º módulo, obterá o diploma de Técnico em Gerência de Saúde. O início do curso está condicionado à formação de turma com no mínimo 20 alunos, por curso/período. Curso Técnico Opção Período Vagas Hemoterapia 009 Vespertino 35 Perfil Profissional: É o profissional capacitado para atuar no processamento de amostras de sangue para realização dos exames hematológicos, imunohematológicos, sorológicos, bem como processar e estocar os diferentes tipos celulares para terapia celular cumprindo as normas de procedimentos internos e externos, zelando pela qualidade do trabalho, pela biossegurança e agilidade no cumprimento das rotinas laboratoriais e se articulará com os demais profissionais, de modo a potencializar o trabalho da equipe e favorecer a qualidade de vida no ambiente de trabalho. Poderá atuar em laboratório de controle de qualidade em hemoderivados, bancos de sangue e agências transfusionais e indústrias de insumos para hemoterapia. Ao término do 2º módulo, o aluno terá habilitação via certificado de Auxiliar de Laboratório de Saúde e ao final do 3º módulo obterá o diploma de Técnico em Hemoterapia. O início do curso está condicionado à formação de turma com no mínimo 20 alunos, por curso/período. Curso Técnico Opção Período Vagas Saúde Bucal 010 Matutino 35 011 Noturno 35 012 Vespertino 35 Perfil Profissional: É o profissional capacitado a atuar diretamente com o Cirurgião Dentista. Ao término do 2º módulo, o aluno terá habilitação, via certificado, de Auxiliar em Saúde Bucal (ASB), com atuação em programas educativos de saúde bucal dirigidos a indivíduos e grupos sociais. Ao final do 3º módulo, obterá o diploma de Técnico em Saúde Bucal (TSB). Seu trabalho será desenvolvido em Unidades de Saúde Públicas ou Privadas (consultórios e clínicas odontológicas). É capacitado para efetuar: radiografias bucais; remoção de suturas; inserção de materiais restauradores em cavidades dentárias; aplicação de flúor e selantes, preparadas pelo Cirurgião-Dentista. O início do curso está condicionado à formação de turma com no mínimo 20 alunos, por curso/período.

2.1.1. Não havendo o preenchimento mínimo, os alunos serão remanejados por ordem de classificação para outros cursos ou períodos, desde que tenha vaga disponível nos cursos oferecidos pela Escola Municipal de Educação Profissional e Saúde Pública “Prof. Makiguti”.

2.1.2. O (a) candidato (a) que não efetuar sua matrícula no período determinado, não terá sua vaga garantida.

2.2. O (a) candidato (a) poderá optar por somente um Curso/Período de sua preferência.

2.3. Os cursos serão ministrados nas dependências da Escola Municipal de Educação Profissional e Saúde Pública “Prof. Makiguti”, localizada na Avenida dos Metalúrgicos, 1.945, Cidade Tiradentes – São Paulo/SP.

2.4. Os cursos terão a duração de 3 (três) semestres. Os cursos técnicos oferecidos pela Escola Municipal de Educação Profissional e Saúde Pública “Prof. Makiguti”, s o cursos PRESENCIAIS e qualquer alteração necessária seguirá as normas sanitárias.

2.4.1. Serão ofertadas vagas em três horários: Matutino: das 7h50 às 11h30, Vespertino: das 14h10 às 17h50 e Noturno: das 19h00 às 22h40.

2.4.2. O estágio obrigatório para conclusão do curso deverá ser realizado fora do horário de aulas e nos módulos II e III de cada curso. Apenas o curso de Cuidados de Idosos não tem estágio obrigatório.

2.4.3. O estágio deverá ser cumprido preferencialmente no decorrer de cada um dos dois módulos. Excepcionalmente, poderá ser realizado, no prazo máximo de um ano após a conclusão dos cursos.

2.4.4. O projeto interdisciplinar em saúde é componente curricular obrigatório nos três módulos e deverá ser cumprido em encontros semanais, fora do horário de aula, orientado pelo professor e/ou coordenador de curso.

2.5. É de responsabilidade do aluno, desde o Módulo I, atualização da Carteira de Vacinas junto à Unidade Básica de Saúde, para a realização dos estágios e aulas práticas, conforme Norma de

Convivência da Escola. 2.6. Os certificados e diplomas são reconhecidos nacionalmente. 2.6.1. Será expedido certificado de qualificação ao concluinte do módulo II, intermediário, com terminalidade de curso técnico, que apresentar comprovante de conclusão do ensino médio com carimbo da secretaria de educação ou número de publicação GDAE/SED ou de lauda, tiver cumprido estágio ou prática profissional, projetos interdisciplinares obrigatórios especificados nos respectivos planos de curso, como também ter a documentação atualizada. 2.6.2. Será expedido o Diploma de Técnico de Nível Médio ao concluinte do curso de educação profissional técnica de nível médio, que apresentar comprovante de conclusão do ensino médio com carimbo da secretaria de educação ou número de publicação de GDAE/SED ou de lauda, tiver cumprido estágio ou prática profissional, projetos interdisciplinares obrigatórios especificados nos respectivos planos de curso, como também ter a documentação atualizada. 2.6.3. Será considerado ano/semestre de conclusão do curso, o ano/semestre em que o estágio obrigatório for cumprido. 3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO 3.1. Para inscrever-se no Processo Seletivo, o (a) candidato (a) deverá, obrigatoriamente, estar cursando o terceiro (último) ano do Ensino Médio ou ter concluído o Ensino Médio (antigo 2º grau) ou equivalente. 3.2. TODOS os candidatos DEVERÃO encaminhar via UPLOAD o certificado de conclusão do ensino médio ou declaração de estar cursando o último ano para efeito de inscrição em área específica que será determinada na ÁREA DO CANDIDATO. 3.3. O candidato deverá ter idade superior a 18 (dezoito) anos, ou completos até o dia 31 de dezembro de 2022. Este requisito se faz necessário em função dos estágios obrigatórios dos módulos II e III não serem permitidos a menores de idade. 4. DAS INSCRIÇÕES 4.1. As inscrições deverão ser realizadas: 4.1.1. Via Internet, no endereço eletrônico www.vunesp.com.br, a partir das 10h00 de 25 de abril até as 23h59 do dia 07 de junho de 2022. 4.1.1.1. Para realizar a inscrição o candidato deverá acessar o site no campo destinado às “inscrições abertas”, selecionar o certame desejado. Uma nova tela será aberta com as informações do certame escolhido, quando então o (a) interessado (a) deverá selecionar a opção “inscreva-se”. 4.2. Após o pagamento do boleto bancário não haverá devolução dos valores, em hipótese alguma, devendo o (a) candidato (a) atentar-se ao valor apontado na inscrição/ boleto antes do efetivo pagamento. Na inscrição via Internet, orientamos a imediata conferência dos dados da inscrição, uma vez que as informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), cabendo à Escola Municipal de Educação Profissional e Saúde Pública “Prof. Makiguti” o direito de excluir do Processo Seletivo, aquele que prestar informações inverídicas, ainda que constatado posteriormente. 4.2.1. Após a conferência dos dados da inscrição no boleto bancário emitido, efetuar o pagamento do valor de inscrição em qualquer agência bancária, a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, que estará disponível após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on- line, no endereço eletrônico www.vunesp.com.br no valor de R\$ 22,00 (VINTE E DOIS REAIS), com vencimento para o dia 08 de junho de 2022. 4.2.2. ATENÇÃO! A inscrição somente estará efetivada, após realização do pagamento do valor da inscrição, por meio do boleto bancário, dentro do período determinado, cuja data limite para pagamento será o dia 08 de junho de 2022. 4.3. Após a data e horário especificados no item 4.1.1., será bloqueado o acesso às inscrições via internet. 4.4. A Fundação Vunesp e a Fundação Paulistana de Educação, Tecnologia e Cultura não se responsabilizarão por solicitação de inscrição via Internet não-recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. 4.5. A

partir do dia 10 de junho de 2022, o (a) candidato (a) deverá conferir no endereço eletrônico www.vunesp.com.br, se os dados da inscrição efetuada pela Internet foram recebidos e se o valor da inscrição foi pago. Em caso negativo, o (a) candidato (a) deverá entrar em contato com o DISQUE VUNESP através do telefone (11) 3874 6300, para verificar o ocorrido, nos dias úteis, no horário das 8h às 18h. NÃO SERÃO ACEITOS PAGAMENTOS FORA DO PRAZO. 4.6. O pagamento do boleto bancário deverá ser efetuado em dinheiro diretamente nas agências bancárias ou pagamento à vista através do banco on-line (internet). 4.7. Não será concedida ISENÇÃO do valor de inscrição. 4.8. Não haverá restituição parcial ou integral do valor de inscrição. 4.9. Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições por via postal, por fac-símile, por depósito “por meio de envelope” em caixa rápido, por transferência entre contas correntes, por agendamento, ou fora do período estabelecido neste Edital. 4.10. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de Curso/Período. 4.11. O deferimento da inscrição dependerá do correto preenchimento da Ficha de Inscrição pelo (a) candidato(a). 4.12. Em conformidade com o Decreto nº 51.180, de 14 de janeiro de 2010, candidato (a) travesti ou candidato (a) transexual poderá solicitar a inclusão e uso do “nome social” para tratamento, mediante o preenchimento de campo específico na ficha de inscrição. 4.12.1. Juntamente com o campo específico para o apontamento do Nome Social, ainda na tela de inscrição on-line, o (a) candidato (a) também formalizará declaração de que se enquadra nos termos do Decreto nº 51.180, de 14 de janeiro de 2010, e que assume a responsabilidade legal por esta ação. 4.12.2. Caso os dispositivos apontados no item 4.12. e subitem 4.12.1. não sejam cumpridos, o nome social não será considerado, ainda que apontado em campo específico na ficha de inscrição. 4.12.1. Em obediência ao § 3º do art.º 3º do Decreto nº 51.180/2010, quando da publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo – DOC, será considerado o nome civil das pessoas travestis e transexuais. 4.13. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital. 5. DA REDAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA 5.1. A Redação em língua portuguesa – de caráter classificatório e eliminatório – valerá 50 (cinquenta) pontos e terá peso 2. 5.1.1. Na prova de Redação, espera-se que o candidato produza um texto dissertativo-argumentativo (em prosa), de acordo com a norma-padrão da língua portuguesa. Ele deverá demonstrar domínio dos mecanismos de coesão e de coerência textual, considerando a importância de apresentar um texto bem articulado. 5.1.2. A redação do candidato será avaliada de acordo com os seguintes critérios e pontuação: A) Tema: Considera-se se o texto do candidato atende ao tema proposto. A fuga completa ao tema proposto é motivo suficiente para que a Redação não seja corrigida em qualquer outro de seus aspectos, recebendo nota 0 (zero) total. B) Estrutura (gênero/tipo de texto e coerência): Consideram-se aqui, conjuntamente, os aspectos referentes ao gênero/ tipo de texto proposto e à coerência das ideias. A fuga completa ao gênero/tipo de texto é motivo suficiente para que a redação não seja corrigida em qualquer outro de seus aspectos, recebendo nota 0 (zero) total. Avalia-se aqui como o candidato sustenta sua tese em termos argumentativos e como essa argumentação está organizada, considerando-se a macroestrutura do texto dissertativo (introdução, desenvolvimento e conclusão). No gênero/tipo de texto, avalia-se também o tipo de interlocução construída: por se tratar de uma dissertação, deve-se prezar pela objetividade, sendo assim, o uso de primeira pessoa do singular e de segunda pessoa (singular e plural) poderá ser penalizado. Será considerado aspecto negativo a referência direta à situação imediata de produção textual (ex.: como solicitado nesta prova/proposta de redação). Na coerência, será observada, além da

pertinência dos argumentos mobilizados para a defesa do ponto de vista, a capacidade do candidato de encadear as ideias de forma lógica e coerente (progressão textual). Serão considerados aspectos negativos a presença de contradições entre as ideias, a falta de partes da macroestrutura dissertativa, a falta de desenvolvimento das ideias ou a presença de conclusões não decorrentes do que foi previamente exposto. C) Expressão (coesão e modalidade): Consideram-se, neste item, os aspectos referentes à coesão textual e ao domínio da norma-padrão da língua portuguesa. Na coesão, avalia-se a utilização dos recursos coesivos da língua (anáforas, catáforas, substituições, conjunções etc.) de modo a tornar a relação entre frases e períodos e entre os parágrafos do texto mais clara e precisa. Serão considerados aspectos negativos as quebras entre frases ou parágrafos e o emprego inadequado de recursos coesivos. Na modalidade, serão examinados os aspectos gramaticais como ortografia, acentuação, pontuação, regência, concordância (verbal e nominal) etc., bem como a escolha lexical (precisão vocabular) e o grau de formalidade/informalidade expressa em palavras e expressões. 5.1.3. Será atribuída nota zero à redação que: a) estiver em branco; b) fugir ao tema e/ou gênero propostos; c) apresentar menos de 20 linhas (sem contar o título) ou mais de 30 linhas; d) apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, imagens, números e/ou palavras soltas); e) estiver contida em mais de um arquivo; f) estiver ilegível ou em arquivo corrompido; g) for escrita em outra língua que não a portuguesa; h) for composta predominantemente por trechos de textos divulgados nas mídias impressas e/ou digitais; i) apresentar formas propositais de anulação, como impropérios, trechos jocosos, discriminatórios, ou a recusa explícita em cumprir o tema proposto. Observações importantes: Cada redação é avaliada por dois examinadores independentes e, quando há discrepância na atribuição das notas, o texto é reavaliado por um terceiro examinador independente. Quando a discrepância permanece, a prova é avaliada pelos coordenadores da banca. Em hipótese alguma o título da redação será considerado na avaliação do texto. Ainda que o título contenha elementos relacionados à abordagem temática, a nota do critério que avalia o tema só será atribuída a partir do que estiver escrito no corpo do texto. 5.2. O candidato que tirar nota zero na redação, conforme item 5.1.3, ou não enviar a redação, será desclassificado do processo seletivo. 6. DA FORMA E DO ENVIO DA REDAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA 6.1. A Redação em língua portuguesa deverá ser MANUSCRITA e deverá conter no mínimo 20 linhas e no máximo 30 linhas. 6.2. A Redação em língua portuguesa DEVERÁ ser escrita com CANETA DE TINTA PRETA em formulário específico, que será disponibilizado na área do candidato, ou em papel pautado de no máximo 30 linhas. 6.3. A Redação em língua portuguesa deverá ser encaminhada via UPLOAD em um único arquivo digitalizado com tamanho de até 500 KB em uma das seguintes extensões: PDF ou PNG ou JPG ou JPEG, até as 23h59 do dia 07 de junho de 2022, NO SITE WWW.VUNESP.COM.BR, na Área do Candidato. O candidato também poderá encaminhar a Redação em língua portuguesa via SEDEX com A.R. pelos correios para o seguinte destinatário: FUNDAÇÃO VUNESP – Rua Germaine Burchard, 515 – São Paulo – SP - CEP 05002-062. Até a data limite do dia 07 de junho de 2022. 6.4. Não será avaliado documento ilegível e/ou com rasura ou proveniente de arquivo corrompido. 7. DA PONTUAÇÃO DE ESCOLARIDADE 7.1. Concorrerão à pontuação de escolaridade, todos os (as) candidatos, conforme estabelecido no Capítulo 7, deste Edital, desde que os 03 (três) últimos anos tenham sido cursados na rede pública de ensino e na rede pública no bairro Cidade Tiradentes. 7.2. Os documentos para avaliação da escolaridade, discriminados no item 7.8., deverão ser encaminhados via UPLOAD sendo original ou cópia

simples, ou via correio. 8 Os documentos deverão ser encaminhados via UPLOAD no período das 10h do dia 25 de abril até as 23h59 do dia 07 de junho de 2022 no site www.vunesp.com.br na Área do Candidato. O candidato também poderá encaminhar os documentos via SEDEX com A.R. pelos correios para o seguinte destinatário: FUNDAÇÃO VUNESP – Rua Germaine Burchard, 515 – São Paulo – SP - CEP 05002-062. Até a data limite do dia 07 de junho de 2022. 8.1 São de exclusiva responsabilidade do (a) candidato (a), a apresentação e a comprovação dos documentos de pontuação de escolaridade. 8.2 Os documentos deverão ser enviados por UPLOAD via central do candidato no site da VUNESP (www.vunesp.com.br), ou via correio. 8.2.1 Não serão pontuados atestados, somente declarações nos termos dos itens 8.2.1.1, 8.2.1.2, 8.2.1.3, 8.2.1.4 deste Capítulo, para a comprovação da Pontuação de Escolaridade. 8.2.1.1 Aqueles (as) que desejarem concorrer a pontuação de escolaridade deverão fazer o UPLOAD da DECLARAÇÃO (ANEXO I) devidamente preenchida pelo estabelecimento de ensino em que está cursando ou que cursou o Ensino Médio, com carimbo e assinatura do Diretor ou do Secretário da Escola, evidenciando, OBRIGATORIAMENTE, que os TRÊS ÚLTIMOS ANOS/ SÉRIES/ MÓDULOS, foram cursados em escola pública, conforme prevê a tabela do item 9.5 deste Capítulo para obter a pontuação. 8.2.1.2 No caso do (a) candidato (a) ainda não possuir o Histórico Escolar, para obter a pontuação, deverá fazer o UPLOAD de uma declaração do estabelecimento de ensino, ORIGINAL, em papel timbrado do estabelecimento de ensino, com carimbo e assinatura do Diretor ou do Secretário da Escola, evidenciando, OBRIGATORIAMENTE, que os TRÊS ÚLTIMOS anos/ séries/ módulos foram cursados em escola pública, conforme prevê a tabela do item 7.8, deste Capítulo. 8.2.1.3 As informações referentes ao (s) estabelecimento (s) de ensino (s) no (s) qual (is) o (a) candidato (a) cursou os TRÊS ÚLTIMOS ANOS/ SÉRIES/ MÓDULOS, tais como nome (s) e endereço (s) do (s) estabelecimento (s) de ensino (s), carimbo e assinatura do Diretor ou Secretário da Escola são essenciais para a avaliação quanto à pontuação de escolaridade e, sem as referidas informações, não será concedida a pontuação. 8.2.1.4 Para pontuação de escolaridade, somente serão aceitos UPLOAD da DECLARAÇÃO (ANEXO I) fornecida pela Instituição de Ensino ou do HISTÓRICO ESCOLAR original. 8.2.1.5 DOCUMENTOS ENTREGUES EM DESACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE CAPÍTULO (DA PONTUAÇÃO DE ESCOLARIDADE) NÃO SERÃO CONSIDERADOS. 9 O UPLOAD dos documentos para pontuação de escolaridade não é obrigatória. O (a) candidato (a) que não fizer o UPLOAD do documento de pontuação de escolaridade, cursada em escola pública, não será eliminado do Processo Seletivo, permanecendo neste apenas com a pontuação obtida na Redação em língua portuguesa.. 9.1 Os documentos entregues ou encaminhados em desacordo ao estabelecido no item 9.5 e seus subitens serão desconsiderados. 9.2 Não serão aceitas entregas de documentos em data e local diferente ao indicado no item 8 deste Capítulo, sob qualquer hipótese. 9.3 A pontuação de escolaridade terá peso 1 e limitar-se-á ao valor máximo de: a) 15 (quinze) pontos para os candidatos que comprovarem ter cursado os 3 últimos anos/ séries/módulos em escola pública. b) 15 (quinze) pontos para os candidatos que comprovarem ter cursado os 3 últimos anos/ séries/módulos em escolas públicas localizadas na Cidade Tiradentes (conforme Anexo III). 9.4 O candidato que comprovar os itens (a) e (b) terá um total máximo de 30 pontos acrescidos à pontuação final da Redação em língua portuguesa. 9.5 Serão considerados como documentos válidos para pontuação de escolaridade, cursada em escola pública, somente os discriminados abaixo: Escolaridade Valor Unitário (Pontos) Comprovante 3 (três) últimos anos/séries/módulos cursado em escola pública. 15 Declaração

(ANEXO I) preenchida, carimbada e assinada pelo Diretor da Instituição de Ensino, e/ou Histórico Escolar 3 (três) últimos anos/séries/módulos cursado em escola pública localizada na Cidade Tiradentes, Zona Leste da cidade de São Paulo – conforme Anexo III. 15 Para receber pontuação referente às escolas do bairro Cidade Tiradentes, o (a) candidato (a) deverá ter realizado os 3 (três) últimos anos/ séries/ módulos nas escolas apontadas no Anexo III deste Edital. 9.6 Os documentos entregues via UPLOAD para pontuação de Escolaridade servirão apenas para o presente Processo Seletivo. 10 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL DA REDAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA E DA PONTUAÇÃO DE ESCOLARIDADE 10.1 O resultado Parcial da Redação em língua portuguesa e da pontuação de escolaridade será divulgado, em ordem alfabética, por Curso (s)/ Período (s), a partir do dia 02 de julho de 2022 no Diário Oficial da Cidade de São Paulo – DOC, também estará disponível na Internet, no endereço www.vunesp.com.br. 10.2 Caberá recurso somente da pontuação atribuída à comprovação da escolaridade, no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do dia seguinte da publicação oficial, no dia 04 de julho de 2022. 10.3 Para recorrer, o (a) candidato (a) deverá utilizar o endereço eletrônico www.vunesp.com.br na Área do Candidato no ícone RECURSO. 10.4 Não caberá recurso da nota da Redação em língua portuguesa. 11 DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS 11.1 A nota final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo será igual ao total de pontos obtidos na Redação em língua portuguesa, acrescida dos pontos atribuídos à pontuação de escolaridade. 11.2 A classificação final dos candidatos será feita separadamente: a) Uma lista dos candidatos classificados por ordem decrescente da nota final, por Curso/Período, até a 35ª posição, para matrícula imediata, com divulgação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo – DOC, e no site da Vunesp. b) Uma segunda lista de classificação dos candidatos remanescentes, por ordem decrescente da nota final dos demais candidatos, a partir da 36ª posição, por curso/período, com divulgação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo – DOC e no site da Vunesp; para realizar a matrícula, caso haja vaga remanescente. 11.3 No caso de igualdade na nota final, dar-se-á preferência sucessivamente ao (a) candidato (a) que: 11.4 Estiver com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27, da Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso); 11.4.1 Obter maior nota na Redação em língua portuguesa; 11.5 Obter maior nota na Redação em língua portuguesa; 11.5.1 Tiver maior idade; 11.5.2 Tiver menor número de inscrição. 12 DO RESULTADO FINAL E ORIENTAÇÃO PARA MATRÍCULA 12.1 O resultado final e a orientação para a matrícula estarão disponíveis para consulta, a partir do dia 06 de julho de 2022, no Diário Oficial da Cidade de São Paulo – DOC, também estará disponível na Internet, no endereço www.vunesp.com.br. 13 DA MATRÍCULA 13.1 Os (as) candidatos (as) classificados (as), dentre os 35 (trinta e cinco) primeiros da lista de classificação final, de cada Curso/Período, deverão AGUARDAR ORIENTAÇÃO QUE SERÁ PUBLICADA JUNTO COM O RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL EM 06 de julho de 2022, SOBRE DATA E FORMA PARA EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA. a. Será matriculado o (a) candidato (a) que esteja cursando o terceiro ano do Ensino Médio ou que tenha concluído o Ensino Médio (antigo Colegial ou 2º grau) ou equivalente, maior de 18(dezoito) anos, ou completos até 31 de dezembro de 2022. b. Verificada, a qualquer tempo, irregularidade na escolaridade e não sendo apresentada comprovante no ato de matrícula, esta não será efetuada. c. Atenção: Não será realizada matrícula com falta de documento 13.2 O candidato matriculado que não comparecer até 15º (decimo quinto dia) letivo do semestre, terá sua matrícula automaticamente cancelada. 14. DAS VAGAS REMANESCENTES 14.1 Os (as)

candidatos (as) classificados (as), na segunda lista de classificação dos candidatos remanescentes, deverão AGUARDAR ORIENTAÇÃO QUE SERÁ PUBLICADA JUNTO COM O RESULTADO FINAL DA CLASSIFICAÇÃO GERAL EM 06 de julho de 2022, SOBRE DATA E FORMA PARA EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA. 14.1.1 Será matriculado o (a) candidato (a) que esteja cursando o terceiro ano do Ensino Médio ou que tenha concluído o Ensino Médio (antigo Colegial ou 2º grau) ou equivalente, maior de 18(dezoito) anos, ou completos até 31 de dezembro de 2022. 14.1.2 Verificada, a qualquer tempo, irregularidade na escolaridade e não sendo apresentada comprovante no ato de matrícula, esta não será efetuada. 14.1.3 ATENÇÃO: Não será realizada matrícula com falta de documento. 14.1.4 Havendo vagas, a Escola Makiguti entrará em contato via telefone, com os candidatos às vagas remanescentes, 15. DOS DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA: 15.1 A matrícula dos (as) candidatos (as) convocados (as) dependerá do envio de 1 (uma) cópia simples, de cada um dos seguintes documentos: (No primeiro dia de aula presencial, o aluno deverá entregar na secretaria escolar de 1 (uma) foto 3x4 recente). Certificado de conclusão do Ensino Médio (com publicação de lauda ou número de GDAE/SED) ou Declaração que cursa o 3º ano do Ensino Médio assinada pelo diretor ou secretário da escola; Cédula de Identidade (RG), atualizada com data de expedição inferior a 10 anos, bem como atualizado em caso de alteração de nome; Certidão de Nascimento ou Casamento; Cadastro de Pessoa Física – CPF; Comprovante de endereço em nome do (a) candidato (a), ou responsável legal. Carteira de vacinação de COVID-19 a. A matrícula deverá ser efetuada pelo (a) candidato (a), por seus pais (no caso de menor de idade) ou por procurador. b. O (a) candidato (a) deverá manter atualizado seu endereço residencial, junto a Fundação Vunesp, por meio do site www.vunesp.com.br na Área do Candidato, até a divulgação do Resultado Final e junto à Escola Municipal de Educação Profissional e Saúde Pública “Prof. Makiguti”. c. O preenchimento das vagas de cada Curso/Período será feito obedecendo-se rigorosamente, a classificação final dos 35 primeiros colocados. d. As vagas remanescentes serão preenchidas conforme item 12. e. Caso hajam vagas após as matrículas remanescentes, será realizada uma 2ª chamada a partir do dia 15 de agosto de 2022. A Escola Makiguti entrará em contato com os candidatos via telefone e/ou e-mail. É de responsabilidade do candidato acompanhar os comunicados com relação a matrícula e divulgação de vagas remanescentes publicados no site da Fundação Vunesp. g. Somente será aceita uma matrícula por pessoa.

ANEXO I DECLARAÇÃO DE ESCOLARIDADE 1- Declaro, para os devidos fins, que o(a) aluno(a) RG cursou os últimos ano(s) do Ensino Médio nesta Instituição, sito no endereço número bairro cidade Estado CEP . Diretoria de Ensino: Assinatura e carimbo do Diretor/ Secretário 2- Você cursou 3 (três) últimos anos/séries/módulos em escola pública? () SIM () NÃO 1. A escola onde cursou o Ensino Médio (3 anos/séries/módulos) localiza-se no bairro Cidade Tiradentes, Zona Leste da cidade de São Paulo? () SIM () NÃO 3- VOCÊ TEM CIÊNCIA DE QUE A PESSOA RESPONSÁVEL POR RECEBER ESTES DOCUMENTOS 1. Não está avaliando os documentos entregues; 2. Não está dando aceite e/ou concordando quanto à valoração dos comprovantes entregues; 3. Não está habilitado para decidir quais documentos deverão ser entregues. ASSINATURA DO (A) CANDIDATO (A) OU PROCURADOR

ANEXO II MODELO DE HISTÓRICO ESCOLAR

ANEXO III RELAÇÃO DE ESCOLAS PÚBLICAS DO BAIRRO CIDADE TIRADENTES PARA FINS DE PONTUAÇÃO ADICIONAL CONFORME ITEM 8.8.1. DESTE EDITAL ESCOLA REDE DE ENSINO LOGRADOURO BAIRRO CIDADE BARRO BRANCO II ESTADUAL RUA EDUARDO REUTER, 415B BARRO BRANCO SÃO PAULO CESAR DONATO CALABREZ ESTADUAL INACIO MONTEIRO, 1391 - RUA JARDIM SAO PAULO (ZONA LESTE) SÃO PAULO COHAB INACIO MONTEIRO III ESTADUAL IGARAPE DA BELA AURORA, 435 - RUA CONJUNTO HABITACIONAL INACIO M SÃO PAULO FERNANDO MAURO PIRES DA ROCHA DEPUTADO ESTADUAL JOSE PINTO, 10 - RUA CIDADE TIRADENTES SÃO PAULO FERNANDO PESSOA ESTADUAL RUA PADRE ALDEMAR MOREIRA, 200 CIDADE TIRADENTES SÃO PAULO JARDIM WILMA FLOR ESTADUAL R WILMA FLOR, SN GUAIANAZES SÃO PAULO JORGE LUIS BORGES ESTADUAL MILAGRE DOS PEIXES, 700 - RUA CONJUNTO HABITACIONAL CASTRO A SÃO PAULO MARIA ANTONIETA FERRAZ BIBLIOTECARIA ESTADUAL RAFAEL DELLA MONICA, 300 - RUA CIDADE TIRADENTES SÃO PAULO MARIUMA BUAZAR MAUAD ESTADUAL RUA PADRE ALDEMAR MOREIRA, 461 CIDADE TIRADENTES SÃO PAULO OSWALDO ARANHA BANDEIRA DE MELLO EMEFM MUNICIPAL METALURGICOS, 1155 - AVENIDA CIDADE TIRADENTES SÃO PAULO OSWALDO GAGLIARDI ESTADUAL RUA INACIO MONTEIRO, 3206 COHAB CONCEICAO SÃO PAULO PAULO SARASATE GOVERNADOR ESTADUAL INACIO PINTO LIMA, 199 - GUAIANASES CONJUNTO RESIDENCIAL PRESTES M SÃO PAULO RUY DE MELLO JUNQUEIRA ESTADUAL METALURGICOS, 150 - AVENIDA CIDADE TIRADENTES SÃO PAULO SITIO CONCEICAO ESTADUAL WILSON FERNANDO S.CARVALHO, 35 - RUA CONJUNTO HABITACIONAL SITIO CO SÃO PAULO ANEXO IV CRONOGRAMA PREVISTO

| Descrição | Data |
|--|------------------------------|
| Publicação do edital de abertura e inscrições | 19/04/2022 |
| Abertura de Inscrições | 25/04/2022 |
| Upload dos documentos para pontuação extra e envio da redação | De 25/04/2022 até 07/06/2022 |
| Encerramento das Inscrições | 07/06/2022 |
| Data limite para pagamento do boleto bancário | 08/06/2022 |
| Divulgação do Resultado Parcial da Redação e Pontuação de Escolaridade | 02/07/2022 |
| Recurso contra da Pontuação de Escolaridade | 04/07/2022 |
| Resultado FINAL da análise dos recursos, Classificação Final e Orientação para Matrícula | 06/07/2022 |
| Matrícula dos 35 primeiros classificados por sala | De 09/07/2022 a 12/07/2022 |
| Divulgação das Vagas Remanescentes | A partir de 14/07/2022 |
| Início das Aulas | Previsão 28/07/2022 |
| 2ª chamada, havendo vagas | a partir de 15/08/2022 |

O candidato deverá acompanhar os comunicados com relação a matrícula e divulgação de vagas remanescentes que serão publicados no site da Fundação Vunesp. ANEXO I DECLARAÇÃO DE ESCOLARIDADE

1- Declaro, para os devidos fins, que o(a) aluno(a) RG cursou os últimos ano(s) do Ensino Médio nesta Instituição, sito no endereço número bairro cidade Estado CEP . Diretoria de Ensino: . , de de . Assinatura e carimbo do Diretor/ Secretário

2- Você cursou 3 (três) últimos anos/séries/módulos em escola pública? () SIM () NÃO

1. A escola onde cursou o Ensino Médio (3 anos/séries/módulos) localiza-se no bairro Cidade Tiradentes, Zona Leste da cidade de São Paulo? () SIM () NÃO

3- VOCÊ TEM CIÊNCIA DE QUE A PESSOA RESPONSÁVEL POR RECEBER ESTES DOCUMENTOS

1. Não está avaliando os documentos entregues; 2. Não está dando aceite e/ou concordando quanto à valoração dos comprovantes entregues; 3. Não está habilitado para decidir quais documentos deverão ser entregues. ASSINATURA DO (A) CANDIDATO (A) OU PROCURADOR

INSTRUÇÕES A Instituição de Ensino deverá preencher a Declaração constante neste documento. ATENÇÃO: Para TER DIREITO à pontuação de escolaridade no Processo de Seleção o candidato deverá: comprovar que cursou os 3 (três) últimos anos do Ensino Médio EM ESCOLA PÚBLICA; ter esta declaração preenchida pela Instituição de Ensino; e preencher o questionário abaixo. ANEXO II MODELO DE HISTÓRICO ESCOLAR TERMO DE ENCERRAMENTO

Nº 04/FPETC/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 8110.2020/0000500-1 TERMO DE CONTRATO: 18/FPETC/2020 CONTRATANTE:FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E CULTURA. CONTRATADA: PLENA TECNOLOGIA EM SERVICOS LTDA OBJETO: Contratação empresa especializada em serviços de instalação de sistema de ancoragem (linha de vida) para trabalhos em altura e escada de marinho, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra, para o Centro de Formação Cultural Cidade Tiradentes - CFCCT Data de Assinatura: 18/04/2022.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

PORTARIA ME Nº 3.413, DE 18 DE ABRIL DE 2022

Altera a Portaria nº 14.817, de 20 de dezembro de 2021, que divulga os dias de feriados nacionais e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2022.

O MINISTRO DE ESTADO DA ECONOMIA, Substituto, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso I, da Constituição, resolve:

Art. 1º A Portaria nº 14.817, de 20 de dezembro de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º

.....

VI-A - 22 de abril (ponto facultativo);

....." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO PACHECO DOS GUARANYS